CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Às onze horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e doze, em Vitória - ES reuniu-se a Diretoria do Conselho Federal de Odontologia com a finalidade de apreciar recurso interposto pelo CD-Antônio Bauer Maciel Batista, Representante da Chapa 2, que concorreu às eleições realizadas em vinte e oito de maio de dois mil e doze, para a renovação do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Goiás. Insurgem a Chapa 2 contra a proclamação das eleições do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, alegando que: a) os atuais dirigentes incorporam propaganda política nas eleições passadas, durante a sua atual administração e principalmente na publicidade da campanha eleitoral do processo ora em comento a sigla "Novo CRO-GO", configurando, no entender do recorrente, abuso do poder e ato de improbidade administrativa, levando o eleitor a confundir a Autarquia com a própria Chapa concorrente, ferindo, desta forma, todos os princípios que regem a Administração Pública; b) sucessivos abusos cometidos pela Chapa 1, tais como: utilização de toda a máquina administrativa do Conselho Regional de Odontologia de Goiás em benefício da Chapa 1, na inauguração de Delegacia Regional na cidade de Catalão, utilizando mídias convocando todos os cirurgiões-dentistas e a participação direta do Secretário do Conselho como palestrante do evento, além da convocação de reunião com todos os representantes municipais do Conselho Regional de Odontologia de Goiás com evidente intuito de vincular a mencionada inauguração à campanha política, mesmo com o pedido do ora recorrente para que fossem proibidas inaugurações durante todo o período eleitoral; e, c) o fato de mais abusos de poder de autoridades, pois boa parte dos votos do interior foi colhida nos Correios sem a presença de um fiscal da Chapa 2, sem que fossem contados no seu recebimento e, como se não bastasse, a Ata dos Trabalhos da Mesa do Interior foi enviada ao Conselho Federal de Odontologia sem assinatura do seu fiscal. Após apontar inúmeras outras alegações, concluiu o recorrente por requerer o recebimento do recurso, que seja cassada a Chapa 1 e que seja proclamada como vencedora a Chapa 2, ou alternativamente que seja declarado nulo todo o processo eleitoral, convocando-se novas eleições. Examinados os autos, concluiu a Diretoria do Conselho Federal de Odontologia que deve ser recebido o presente recurso por ser tempestivo e quanto ao mérito: é de praxe, já incorporado na cultura eleitoral brasileira, que os partidos políticos e governos em seus mandatos estabeleçam siglas que marquem sua atuação, assim é que, apenas exemplificando, o próprio governo federal utiliza-se do logotipo "Governo Federal Brasil, país rico e país sem pobreza" não caracterizando esta utilização abuso de poder, nem faz com que haja confusão entre os concorrentes a qualquer pleito eleitoral. Quanto à alegação do uso da máquina administrativa na inauguração de delegacia, não há na legislação em vigor dos Conselhos Regionais nada que a proíba. Além do mais, para que seja inaugurada uma delegacia, requer-se que com muita antecedência seja tudo preparado, não caracterizando esta ocorrência como problema meramente eleitoral. Quanto ao recolhimento dos votos do interior nos Correios sem a presença de fiscal da Chapa 2, o Regimento aborda a questão como sendo um ato opcional da Chapa. Não sendo, portanto, obrigatória a presença de quaisquer fiscais. Ao final, após rever todo o processo eleitoral, a Diretoria, por unanimidade, decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado, pois não encontrou nos autos motivos nem de fato nem de direito para cassar a Chapa 01, nem para tornar nulo o processo eleitoral, convocando novas eleições. Assim sendo, concluiu a Diretoria pela homologação do resultado das eleições

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

realizada em vinte e oito de maio de dois mil e doze pelo Conselho Regional de Odontologia de Goiás. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às dezessete horas. Para constar, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes. Vitória (ES) vinte e oito de junho de dois mil e doze.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD
PRESIDENTE

EMANUEL DIAS DE OLIVEIRA E SILVA, CD
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ MÁRIO MORAIS MATEUS, CD
SECRETÁRIO-GERAL

LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CD
TESOUREIRO

ANTÔNIO MÁRCIO COIMBRA
SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO

AMC/mas.